

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 04/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível distribuição de bens materiais. Possível prática de abuso de poder econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor do relatório dos fiscais de propaganda eleitoral do TRE, acostado no bojo do NIP 0600834-60.2020.6.19.0051, dando conta da possível prática de abuso do poder econômico, consistente na distribuição de bens materiais a potenciais eleitores, como camisetas, relógios, caixas de som, fones de ouvido, entre outros, no comitê dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito de Trajano de Moraes, CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA e CELSO BECHARA FERNANDES, respectivamente, no dia 29/10/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de elucidar os fatos ora noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, anotando a data de instauração na planilha de controle de prazos dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais do Órgão de Execução;
- 2- Solicite-se** ao GAP que verifique os dados do proprietário do veículo de marca Volkswagen, modelo Amarok, placa LTN9B53, que se encontrava estacionado em frente ao comitê dos candidatos CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA e CELSO BECHARA

FERNANDES e dentro do qual foram encontrados aparelhos eletrônicos, camisetas e dinheiro em espécie, no dia 29/10/2020;

- 3- **Verifique-se** no sítio eletrônico “DivulgaCand” o estabelecimento responsável pela confecção do material de propaganda dos candidatos CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA e CELSO BECHARA FERNANDES e se o CNPJ do estabelecimento se encontra regular;
- 4- **Notifiquem-se** Rayssa Coelho Ferreira Menezes, Celeberson Medeiros Mello de Araújo, Pamela de Souza Mello, Julia Oliveira da Silva e Manuelli Correia dos Santos, os quais, conforme relatório dos fiscais do TRE, se encontravam no comitê dos candidatos CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA e CELSO BECHARA FERNANDES no dia 29/10/2020 e lá receberam bens materiais dos candidatos, para comparecer a esta Promotoria de Justiça em data a ser agendada;
- 5- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 6- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Juiz de Direito da 51ª Zona Eleitoral;
- 7- Designo os servidores lotados na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Conceição de Macabu, 04 de novembro de 2020.

AMANDA TEITEL

Promotora de Justiça Substituta em Exercício de Função Eleitoral
Mat. 9067